



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174810
22/11/2017 10:57
Documento ML - PAR 334/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 298/17, recebido em 23/10/17, e emenda de nº 132/17, de autoria do nobre Vereador *Matheus Valentim de Carvalho*, nos seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei, e sua respectiva emenda de nº 132/17, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bancos ou cadeiras e dispositivos para atendimento por senhas, nas Casas Lotéricas no Município da Estância Turística de Ibitinga, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.

**Assim, com a emenda,
emito parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 21 de novembro de 2.017.**

**ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
RELATORA**

Demais Membros de Acordo:

**TIAGO PIOTTO DA SILVA
PRESIDENTE**

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 22/11/2017 10:58 004910

